



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021
CRENCIAMENTO Nº 001/2021

EDITAL DE CRENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE FREI DE MIGUELINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Presidente Kennedy, 275– Centro – FREI DE MIGUELINHO/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.854/0001-10, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que realizará **CRENCIAMENTO de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Coleta, Processamento e realização de exames laboratoriais Clínicos, com remuneração de acordo com a tabela SIA/SUS, para atendimento da demanda do Município de Frei Miguelinho**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

PERÍODO: a partir de 19/07/2021.

HORÁRIO: 08 às 12 horas.

LOCAL: Av. Presidente Kennedy, 275 – Centro, Comissão de Licitações, Telefone: 81-3751-1154 R. 208, Prédio sede da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho - PE.

- Considerando as determinações da OMS e demais Órgãos de Saúde Pública quanto a disseminação do COVID-19, os laboratórios interessados em participar do credenciamento, deverão enviar a documentação exigida no Edital, através do e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com.

- Após análise, o resultado será publicado no Diário Oficial da AMUPE e os documentos ficarão à disposição para Vistas dos interessados por um prazo de 05 (cinco) dias.

1 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativas oficiais ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as Instituições Financeiras interessadas no presente Credenciamento (“Interessados”), devendo ser publicadas no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Imprensa Naciona**l e divulgadas por meio eletrônico na **Internet**.

1.2 O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.freimiguelinho.pe.go.br – Diário Oficial, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa na Av. Presidente Kennedy, 275 – Centro, Comissão de Licitações, Prédio sede da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho - PE, ou solicitado pelo e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com, Telefone: 81-3751-1254/208.

1.3 Os interessados, ao retirar o edital pelo site, devem preencher o recibo de entrega de edita (Anexo V) e remetam a Comissão de licitações, por meio do e-mail cplfrei2017-2020@outlook.com. A não remessa do recibo exime a Comissão de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

1.4 Os Interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, a qualquer momento durante a vigência do presente Credenciamento, no seguinte endereço: Avenida Presidente Kennedy, 275 – Centro, Comissão de Licitações, Prédio sede da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho - PE, ou solicitado pelo e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com, Telefone: 81-3751-1254/208, das 08h às 13h.

1.5 Caberá ao Presidente da Comissão de Licitações, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento dos pedidos, com a divulgação da resposta a todos os Interessados, por meio eletrônico na Internet, observado o disposto no item 1.1.

1.6 Os Interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores ao início da vigência do Credenciamento, nos termos do sub item 5.1, no seguinte endereço: Av. Presidente Kennedy, 275 – Centro, Comissão de Licitações, Prédio sede da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho - PE, ou solicitado pelo e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com, das 08h às 13h.

1.6.1 Caberá a Autoridade Superior, auxiliada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitações, decidir sobre a impugnação, com a divulgação da resposta a todos os Interessados, no endereço eletrônico www.freimiguelinho.pe.go.br – Diário Oficial, observado o disposto no item 1.1.

1.7 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

2 - DO OBJETO

2.1 O presente Edital destina-se a credenciar pessoas jurídicas, especializadas na Prestação de Serviços de Coleta, Processamento e realização de exames laboratoriais Clínicos, com remuneração de acordo com a tabela SIA/SUS, conforme especificado no Termo de Referência deste Edital.

3 - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

3.1 Pela prestação dos serviços objeto do presente Edital, o Município de Frei de Miguelinho/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pagará ao Credenciado as seguintes tarifas:

3.1.1 SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	CÓDIGO DO	PROCEDIMENTOS	QUANT.	VALOR	VALOR
01	0202010120	Dosagem de Ácido úrico	360	1,89	680,40
02	0202010180	Dosagem de Amilase	360	2,30	828,00
03	0202030474	Aeo	180	2,90	522,00
04	0202030318	Anti HW	360	18,59	6.692,40
05	0202060217	BHCG	120	7,90	948,00
06	0202010201	Dosagem de Bilirrubinas total e frações	600	2,07	1.242,00
07	0202010295	Dosagem de Colesterol total	1.800	1,89	3.402,00
08	0202010279	Dosagem de Colesterol HDL	1.800	3,55	6.390,00
09	0202010287	Dosagem de Colesterol LDL	1.800	3,55	6.390,00
10	0202010317	Dosagem de Creatinina	1.800	1,89	3.402,00
11	0202020142	Cogulograma	600	2,77	1.662,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

12	0202010422	Dosagem de fosfatase alcalina	240	2,04	489,60
13	0202010473	Dosagem de Glicose	1.200	1,89	2.268,00
14	0202010503	Dosagem de hemoglobina glicosilada	360	7,91	2.847,60
15	0202010554	Dosagem de Lipase	240	2,30	552,00
16	0202010600	Dosagem de potássio	360	1,91	687,60
17	0202010643	Dosagem de Transaminase	600	2,06	1.236,00
18	0202010651	Dosagem de TGP	600	2,05	1.230,00
19	0202010678	Dosagem de triglicérides	720	3,56	2.563,20
20	0202010694	Dosagem de Ureia	600	1,89	1.134,00
21	0202020029	Contagem de plaquetas	600	2,77	1.662,00
22	0202020070	Determinação de tempo de coagulação	120	2,80	336,00
23	0202020304	Dosagem de Hemoglobina	360	2,78	1.000,80
24	0202020363	Eritrograma (Eritrocitos,	600	2,78	1.668,00
25	0202020371	Hematócrito	600	1,58	948,00
26	0202020380	Hemograma completo	1.800	4,15	7.470,00
27	0202020398	Leucograma.	600	2,78	1.668,00
28	0202030075	Determinação fator reumatoide	120	2,89	346,80
29	0202030644	Pesquisa de anticorpos contra	600	18,90	11.340,00
30	0202030679	Pesquisa de anticorpos contra o vírus	600	18,89	11.334,00
31	0202030768	Pesquisa de anticorpos IGG	600	18,59	11.154,00
32	0202030873	Pesquisa de anticorpos IGM	600	10,07	6.042,00
33	0202031110	Teste de VDRL de sífilis	600	2,87	1.722,00
34	0202031179	VDRL p/ detecção de sífilis em estante	360	2,87	1.033,20
35	0202040089	Pesquisa de larvas nas fezes	1.200	1,69	2.028,00
36	0202040127	Pesquisa de ovos e cistos de	360	1,69	608,40
37	0202010600	Potássio	240	1,19	285,60
38	0202030105	Dosagem de antígeno protástico e livre -	360	16,46	5.925,60
39	0202020169	Dosagem de anticoagulante	360	4,15	1.494,00
40	0202030474	Pesquisa de antiestreptolisina ASLO	120	2,88	345,60
41	0202080080	Urocultura	360	8,46	3.045,60
42	0202010414	Dosagem de fosfatase acida total	360	2,08	748,80
43	0202031012	Dosagem de Fator Reumatoide	600	4,06	2.436,00
43	0202020070	TS.TC	600	2,81	1.686,00
45	0203010019	Exame Citopatológico Cérvico	3.500	6,97	24.395,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 145.890,20	

3.2 Os valores previstos nesse item vigorarão de acordo com a tabela SIA/SUS.

3.3 Em hipótese alguma poderá ser cobrada qualquer sobretaxa em relação às tarifas estabelecidas.

3.4 As despesas correrão às rubricas específicas do orçamento do Município.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

4.1 Os recursos necessários à realização do objeto do presente Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Orgão orçam.: 14000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa : 2705- Atenção básica a Saúde da população

Ação: 2.179 Manutenção da Ações da Atenção Básica

Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 3-MS-1.211.000 Receita de impostos e Transferências de Impostos-Saúde

Orgão orçam.: 14000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa : 2705- Atenção básica a Saúde da população

Ação: 2.179 Manutenção da Ações da Atenção Básica

Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 52 – MSC-1.214.0000 Bloco de Custeio Manutenção das Ações Serviços Públicos de Saúde

4.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

5 - DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 O prazo de inscrição para o Credenciamento de que trata este Edital se inicia no dia **19 de julho de 2021** e permanecerá aberto até **31/12/2021**.

5.2 Se houver a necessidade de o Município de Frei de Miguelinho/PE efetuar alterações nas regras de credenciamento estabelecidas neste Edital, o mesmo será reeditado e republicado.

6 - DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Não poderão participar:

6.1.1 Estejam sob intervenção ou liquidação extrajudicial, na forma da Lei Federal nº 6.024, de 13 de março de 1974.

6.1.2 tenham sofrido qualquer ato de punição no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

6.1.3 Não será permitida a participação neste **CREDENCIAMENTO** de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III da Lei 8.666/93.



6.1.4 Pessoas jurídicas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

6.1.5 Clínicas que tenham sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;

6.1.6 Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 DOS CADASTRADOS

7.1.1 Poderão participar deste **CRENCIAMENTO** as empresas **especializadas na Prestação de Serviços de Coleta, Processamento e realização de exames laboratoriais Clínicos**, mantido pela Secretaria Municipal de Administração, mediante a entrega da cópia autenticada do citado Cadastro.

7.1.2 O Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores poderá ser apresentado em substituição aos documentos previstos nos artigos 28, 29 e 31, da Lei nº 8.666/93.

7.1.3 Os Cadastrados deverão, ainda, apresentar a documentação mencionada abaixo caso não estejam contemplados no item 7.1.2.

7.2 DOS NÃO CADASTRADOS

7.2.1 Será permitida a participação de empresas **especializadas na Prestação de Serviços de Coleta, Processamento e realização de exames laboratoriais Clínicos**, desde que atendam a todas as condições de habilitação e apresentem todos os documentos exigidos neste item 7 (Documentos de Habilitação).

7.2.2 A documentação a que se refere o item 7.2.1 - deverá ser apresentada perante a Comissão Permanente de Licitações, na forma do sub item **7.3**.

7.2.3 A habilitação dos Interessados não cadastrados não implicará em seu cadastramento no Registro Central de Fornecedores, o qual se subordina à análise por parte do órgão central em processo específico e segundo as normas vigentes.

7.3 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS

7.3.1 Para fins de comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.3.1.1 de registro público, no caso de empresário individual.

7.3.1.2 em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

7.3.1.3 no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

7.3.1.4 decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

7.3.2 A REGULARIDADE FISCAL e a REGULARIDADE TRABALHISTA serão comprovadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J.

7.3.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

7.3.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

7.3.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

7.3.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

7.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](#)

7.3.2.8 Alvará de funcionamento.

7.3.3 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

9.1.2. Certidão Negativa para fins de Licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar certidões de 1º e 2º grau expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidão. Empresas sediadas em outros estados que não possuem processos eletrônicos deverá apresentar justificativa.

7.3.4 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.4.1 Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor, da sede da licitante.

7.3.4.2 Inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, como serviço de exames laboratoriais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

7.3.4.3 A comprovação da pessoa jurídica de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro permanente da mesma, deverá ser feita do seguinte modo:

7.3.4.3.1 No caso de proprietário ou sócio, mediante a apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;

7.3.4.3.2 No caso de profissional(ais) autônomo(s), mediante a apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviço, firmado(s) anteriormente ao certame licitatório, entre a licitante e o(s) profissional(ais) em questão, cuja vigência não seja inferior ao prazo de execução do objeto;

7.3.4.3.3 O(s) profissional(ais) acima indicado(s) deverá(ão) participar da execução do objeto do contrato, através de termo de compromisso, admitindo-se substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, mediante previa aprovação pelo Contratante.

7.3.4.3.4 – Os documentos acima exigidos do item 7.3.4.3 e sub itens, serão apresentados em caso de eventual assinatura do contrato.

7.3.5 Declaração de sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde a nível Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da Lei nº 8080/90.

7.3.5.1 Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

7.3.5.1.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

7.3.6 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL OU CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA POR TABELÃO DE NOTAS OU POR PUBLICAÇÕES EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL, AS CÓPIAS REPROGRÁFICAS DOS DOCUMENTOS TAMBÉM PODERÃO SER AUTENTICADAS POR SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO LOTADO NA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, ATÉ DURANTE A SESSÃO DO CREDENCIAMENTO, PARA RECEBIMENTO ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS/HABILITAÇÃO, A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL, CONFORME ESTABELECIDO NO ART.32 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

7.3.7 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

7.3.8 As declarações que forem disponibilizadas pela internet, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

7.3.9 As declarações que não forem disponibilizadas pela internet e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

7.3.10 O Interessado é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de descredenciamento a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.



7.3.11 A Comissão Permanente de licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do credenciamento, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8 - DOS PROCEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

8.1 A partir do início da vigência do presente **CREDENCIAMENTO**, os Interessados poderão solicitar sua inscrição no Credenciamento, mediante a assinatura do Termo de Adesão constante do Anexo III, no qual deverá ser indicado um representante para os fins deste Credenciamento.

8.2 Os Interessados deverão apresentar a documentação relacionada no item 7, bem como o Termo de Adesão à Comissão Permanente de Licitações, no protocolo da Secretaria Municipal de Administração localizado na Avenida Presidente Kennedy, 275, centro, FREI DE MIGUELINHO/PE, das 08h até às 13h.

8.2.1 A documentação para a habilitação deverão ser apresentados em envelope com os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI DE MIGUELINHO/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES PROCESSO Nº 010/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
C.N.P.J.:
ENDEREÇO, TELEFONE E FAX, E-MAIL – DISPENSADO SE FOR TIMBRADO.

8.3 O licitante interessado em se credenciar, terá que protocolar na Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho/PE ou enviar via e-mail cplfrei2017-2020@outlook.com, Secretaria de Administração, setor de Protocolo, em envelope contendo os documentos elencados no item 8.2.1, após isso a Comissão fará a análise dos documentos apresentados, e publicará no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, o resultado do credenciamento no prazo de 05(cinco) dias após a análise dos documentos habilitatórios para credenciamento.

8.4 Uma vez habilitado, o Interessado será convocado para, em até 05 (cinco) dias úteis comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Presidente Kennedy, 275, Comissão Permanente de Licitações, centro, Frei de Miguelinho/PE, das 08h às 12h, para assinatura do Contrato de **Prestação de Serviços de Coleta, Processamento e realização de exames laboratoriais Clínicos**, nos termos da minuta Constante do Anexo III.

8.4.1 Em caso de alteração no Edital, o Contrato de Prestação de Serviços poderá ser rerratificado para sua adequação à referida mudança.

8.5 A empresa “interessada” ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



9.1 O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

9.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados na tabela SIA/SUS emitida pelo Ministério da Saúde em vigor na data do atendimento, conforme disciplinado no art. 26 da Lei 8080/90.

10.2 Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela Secretaria Municipal de Saúde de Frei Miguelinho/PE.

10.3 O Fundo Municipal de Saúde de Frei Miguelinho/PE efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo do Fundo Municipal, localizado na Av. Presidente Kennedy, s/sn, Centro, nesta cidade.

10.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.5 O credenciado não poderá, em hipótese alguma, cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer valor adicional dos serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pela Secretaria de Saúde Municipal de Saúde de Frei Miguelinho/PE sob pena de descredenciamento e/ou outras medidas judiciais cabíveis.

11 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1 Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Frei Miguelinho/PE e os credenciados, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Santa Maria do Camucá será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

11.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

11.3 O credenciado será convocado para assinar o instrumento de Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

11.4 Quando a pessoa jurídica credenciada não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo supracitado, fica facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Frei Miguelinho/PE aplicar as penalidades cabíveis.

11.5 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no instrumento contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pelo credenciado, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária

12 - DAS PENALIDADES

12.1 A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou



infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% sobre a média aritmética dos valores mensais pagos à CONTRATADA até o momento da imposição da multa, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Contratante.

12.3 A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

12.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a Contratada do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

12.6 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva da Exma. Prefeita de Frei de Miguelinho/PE e do Secretário Municipal de Finanças, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

12.7 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8 O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

12.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

12.10 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c”, do caput desta Cláusula, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

12.11 Será remetida à Secretaria Municipal de Saúde cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela Contratada, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

13 - DOS RECURSOS

13.1 Os recursos contra as decisões da Comissão de Credenciamento serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme



o caso, e dirigidos ao Presidente da Comissão de Credenciamento para reconsideração. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Comissão de Credenciamento encaminhará o recurso a Autoridade Superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

13.2 A Comissão de Credenciamento dará ciência dos recursos aos demais Credenciados e Interessados, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do Interessado terão efeito suspensivo.

13.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas a, b, c e e do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente **CRENCIAMENTO** poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

14.2 O objeto do presente **CRENCIAMENTO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

14.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.5 Ficam os “Interessados” sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, no Credenciamento, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

14.6 O Fundo Municipal de Saúde de Frei Miguelinho não está obrigado a contratar os serviços em sua totalidade com uma única pessoa jurídica credenciada, mas sim na quantidade que lhe interessar visando atender a demanda regionalizada.

14.7 Após o deferimento da solicitação do credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública.

14.8 É facultada à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.9 É expressamente vedado ao Credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

14.10 Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Fundo Municipal de Saúde de Saúde de Frei Miguelinho baseado nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

14.11 As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Credenciamento.

14.12 Qualquer dúvida e/ou esclarecimentos do Edital poderá ser enviado através do e-mail: colfrei2017-2020@outlook.com.

14.13 O foro da comarca de Santa Maria do Cambucá, estado de Pernambuco, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este **CRENCIAMENTO** e à contratação e execução dele decorrentes.

20 - ACOMPANHAM ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Anexo III - Termo de Adesão ao Credenciamento

Anexo IV – Minuta do Contrato

Anexo V – Modelo da Declaração de Única

Anexo VI – Recibo de Retirada de Edital

Frei de Miguelinho, 14 de julho de 2021.

AUGUSTO CÉSAR PINTO DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CPL

LILIAN ALVES DE LIMA
MEMBRO DA CPL

JOSEFA ELIANE ALVES
SECRETÁRIO CPL

LEILA GONÇALVES DE SOUZA ASSUNÇÃO
MEMBRO DA CPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, para a realização de exames laboratoriais Clínicos, com remuneração de acordo com a tabela SIA/SUS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A partir da Constituição Federal de 1988, a saúde ganhou uma seção específica na qual foi instituído o Sistema Único de Saúde — SUS, passando a ser definida como um direito de todos e um dever do Estado, instituindo, assim, o princípio da universalidade no atendimento à saúde.

Para cumprir esse princípio constitucional, foi facultado aos gestores do SUS lançar mão de serviços de saúde não estatais, quando os serviços da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária.

Assim, considerando que o Município de Frei Miguelinho possui uma grande carência em sua rede de serviços de exames laboratoriais e ainda que é seu dever garantir à população a realização de tais exames, é que se pretende proceder a pleiteada contratação.

3. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

ITEM	CÓDIGO DO	PROCEDIMENTOS	QUANT.	VALOR	VALOR
01	0202010120	Dosagem de Ácido úrico	360	1,89	680,40
02	0202010180	Dosagem de Amilase	360	2,30	828,00
03	0202030474	Aeo	180	2,90	522,00
04	0202030318	Anti HW	360	18,59	6.692,40
05	0202060217	BHCG	120	7,90	948,00
06	0202010201	Dosagem de Bilirrubinas total e frações	600	2,07	1.242,00
07	0202010295	Dosagem de Colesterol total	1.800	1,89	3.402,00
08	0202010279	Dosagem de Colesterol HDL	1.800	3,55	6.390,00
09	0202010287	Dosagem de Colesterol LDL	1.800	3,55	6.390,00
10	0202010317	Dosagem de Creatinina	1.800	1,89	3.402,00
11	0202020142	Cogulograma	600	2,77	1.662,00
12	0202010422	Dosagem de fosfatase alcalina	240	2,04	489,60
13	0202010473	Dosagem de Glicose	1.200	1,89	2.268,00
14	0202010503	Dosagem de hemoglobina glicosilada	360	7,91	2.847,60
15	0202010554	Dosagem de Lipase	240	2,30	552,00
16	0202010600	Dosagem de potássio	360	1,91	687,60
17	0202010643	Dosagem de Transaminase	600	2,06	1.236,00
18	0202010651	Dosagem de TGP	600	2,05	1.230,00
19	0202010678	Dosagem de triglicérides	720	3,56	2.563,20
20	0202010694	Dosagem de Ureia	600	1,89	1.134,00
21	0202020029	Contagem de plaquetas	600	2,77	1.662,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

22	0202020070	Determinação de tempo de coa o ama	120	2,80	336,00
23	0202020304	Dosagem de Hemoglobina	360	2,78	1.000,80
24	0202020363	Eritrograma (Eritrocitos,	600	2,78	1.668,00
25	0202020371	Hematocrito	600	1,58	948,00
26	0202020380	Hemograma completo	1.800	4,15	7.470,00
27	0202020398	Leocograma.	600	2,78	1.668,00
28	0202030075	Determinação fator reumatoide	120	2,89	346,80
29	0202030644	Pesquisa de anticopos contra	600	18,90	11.340,00
30	0202030679	Pesquisa de anticorpos contra o vírus	600	18,89	11.334,00
31	0202030768	Pesquisa de anticorpos IGG	600	18,59	11.154,00
32	0202030873	Pesquisa de anticorpos IGM	600	10,07	6.042,00
33	0202031110	Teste de VDRL de sífilis	600	2,87	1.722,00
34	0202031179	VDRL p/ detecção de sífilis em estante	360	2,87	1.033,20
35	0202040089	Pesquisa de larvas nas fezes	1.200	1,69	2.028,00
36	0202040127	Pesquisa de ovos e cistos de	360	1,69	608,40
37	0202010600	Potássio	240	1,19	285,60
38	0202030105	Dosagem de antígeno prostático e livre -	360	16,46	5.925,60
39	0202020169	Dosagem de anticoagulante	360	4,15	1.494,00
40	0202030474	Pesquisa de antiestreptolisina ASLO	120	2,88	345,60
41	0202080080	Urocultura	360	8,46	3.045,60
42	0202010414	Dosagem de fosfatase ácida total	360	2,08	748,80
43	0202031012	Dosagem de Fator Reumatoide	600	4,06	2.436,00
43	0202020070	TS.TC	600	2,81	1.686,00
45	0203010019	Exame Citopatológico Cérvico	3.500	6,97	24.395,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 145.890,20	

Valor estimado: R\$ 145.890,20 (cento e quarenta e sete mil seiscientos e cinco reais e vinte centavos).

OBS: A EMPRESA DISPONIBILIZARÁ DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO O(S) EQUIPE TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM TODA A APARELHAGEM NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES ACIMA DESCRITOS, DEVENDO ESTES SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO.

- OS EXAMES DEVERÃO SER REALIZADOS EM HORÁRIOS DIURNOS NAS DATAS DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. VIGÊNCIA

4.1. Prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

4.2. O presente contrato entrará em vigor após a sua assinatura e o seu prazo contratual será de 12 (doze) meses, tendo início em xx de xxx de 2022, podendo ser prorrogado para completar o prazo contratual, bem como ser renovado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses e/ou ao limite do valor carta-convite (art. 23, II, alínea a, da Lei 8.666/93), observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam:



- 4.2.1. se os serviços foram prestados regularmente;
- 4.2.2. se a CONTRATADA não sofreu punições de natureza pecuniária;
- 4.2.3. se a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 4.2.4. se o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração; e
- 4.2.5. se a CONTRATADA manifestar expressamente interesse na prorrogação.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Conforme estabelecido no Edital.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Durante a vigência dos contratos, a execução dos serviços será fiscalizada por representante da CONTRATANTE, designado pelo titular da Secretaria Saúde Municipal.

6.2. Caberá à FISCALIZAÇÃO o recebimento da nota fiscal ou fatura apresentada pela CONTRATADA e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os atendimentos deverão ser realizados no Hospital e Maternidade João Alexandre de Oliveira Frei Miguelinho e os beneficiários/usuários do SUS se identificarão mediante apresentação da guia de encaminhamento devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com documento de identificação.

7.2. A marcação dos exames será realizada pela Secretaria Municipal Saúde de Frei Miguelinho, mediante a apresentação da guia de requisição;

7.3. As guias de requisição deverão ser autorizadas pela Unidade de Saúde de referência do paciente, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo solicitante, conforme protocolos do Ministério da Saúde;

7.4. Os procedimentos (exames) devem ser realizados sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário;

7.5. A realização e entrega dos exames serão de responsabilidade, unicamente, da pessoa jurídica credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos;

7.6. A entrega dos resultados dar-se-á no local e na hora de realização dos exames;

7.7. A pessoa jurídica credenciada será responsável pelo material necessário à realização do procedimento;

8. OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

8.1. Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Frei Miguelinho o número total de serviços contratados, ressalvadas as exceções previstas no Contrato;

8.2. Prestar atendimento a todos os encaminhamentos liberados pela rede Municipal de Saúde de Frei Miguelinho para os procedimentos que estarão credenciados a realizar;

8.3. Atender ao paciente do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação dos serviços;

8.4. Esclarecer ao paciente do SUS sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

8.5. Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre seus exames;

8.6. Emitir resultados dos exames na mesma data da realização dos mesmos, identificando o procedimento, nome do cliente, unidade de procedência, e profissional solicitante em papel timbrado da secretaria municipal de saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- 8.7. Manter sempre atualizado o cadastro dos usuários, o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, permitindo o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços;
- 8.8. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- 8.9. Colher na GAA (Guia de Autorização Ambulatorial) a assinatura do paciente ou de seu representante legal;
- 8.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução dos serviços;
- 8.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao SUS, a Secretaria de Saúde de Frei Miguelinho ou ao paciente;
- 8.12. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços de saúde contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- 8.13. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria;
- 8.14. Apresentar mensalmente à Secretaria de Saúde de Frei Miguelinho, produção e fatura dos serviços prestados;
- 8.15. Manter atualizado o cadastro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) informando sempre que houver alterações de ordem estrutural e/ou do quadro funcional;

9. RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

- 9.1. A credenciada é responsável pela indenização de danos causados ao paciente, aos órgãos do SUS, ao Município de Frei Miguelinho e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos;
- 9.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste credenciamento pelos órgãos competentes do SUS e pela Municipalidade não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada nos termos da legislação aplicável;
- 9.3. A responsabilidade de que trata este subitem estende-se aos danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FREI MIGUELINHO

- 10.1. Fazer o encaminhamento dos usuários para realização do(s) exame(s);
- 10.2. Conferir as faturas expedidas pelo credenciado, através do setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Frei Miguelinho;
- 10.3. Monitorar a realização dos serviços pela rede credenciada;
- 10.4. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados até 0 30^o (trigésimo) dia após o recebimento da produção mensal, cujas faturas, tempestivamente apresentadas pelo prestador de serviços de saúde estejam compatíveis com a produção apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde através dos Boletins Diários de Produção Ambulatorial (BDPAs);

Frei Miguelinho, 08 de Julho de 2021.

José Luiz de Moura
Secretário de Saúde



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO N ° 010/2021 CREDENCIAMENTO N°
001/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, PROCESSAMENTO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS, COM REMUNERAÇÃO DE ACORDO COM A TABELA SIA/SUS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO.

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO III - MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2021 CREDENCIAMENTO N°
001/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, PROCESSAMENTO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS, COM REMUNERAÇÃO DE ACORDO COM A TABELA SIA/SUS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO.

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº __, declara sua ciência e anuência a todos os termos fixados no Edital de **CREDENCIAMENTO N° 001/2021**, do Município de FREI DE MIGUELINHO/PE, representado pela Secretaria Municipal de Finanças, para a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, PROCESSAMENTO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS, COM REMUNERAÇÃO DE ACORDO COM A TABELA SIA/SUS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, CONFORME TABELA DE PREÇO ABAIXO:**

ITEM	CÓDIGO DO	PROCEDIMENTOS	QUANT.	VALOR	VALOR
01	0202010120	Dosagem de Ácido úrico	360	1,89	680,40
02	0202010180	Dosagem de Amilase	360	2,30	828,00
03	0202030474	Aeo	180	2,90	522,00
04	0202030318	Anti HW	360	18,59	6.692,40
05	0202060217	BHCG	120	7,90	948,00
06	0202010201	Dosagem de Bilirrubinas total e frações	600	2,07	1.242,00
07	0202010295	Dosagem de Colesterol total	1.800	1,89	3.402,00
08	0202010279	Dosagem de Colesterol HDL	1.800	3,55	6.390,00
09	0202010287	Dosagem de Colesterol LDL	1.800	3,55	6.390,00
10	0202010317	Dosagem de Creatinina	1.800	1,89	3.402,00
11	0202020142	Cogulograma	600	2,77	1.662,00
12	0202010422	Dosagem de fosfatase alcalina	240	2,04	489,60
13	0202010473	Dosagem de Glicose	1.200	1,89	2.268,00
14	0202010503	Dosagem de hemoglobina glicosilada	360	7,91	2.847,60
15	0202010554	Dosagem de Lipase	240	2,30	552,00
16	0202010600	Dosagem de potássio	360	1,91	687,60
17	0202010643	Dosagem de Transaminase	600	2,06	1.236,00
18	0202010651	Dosagem de TGP	600	2,05	1.230,00
19	0202010678	Dosagem de triglicerídeos	720	3,56	2.563,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

20	0202010694	Dosagem de Ureia	600	1,89	1.134,00
21	0202020029	Contagem de plaquetas	600	2,77	1.662,00
22	0202020070	Determinação de tempo de coa o ama	120	2,80	336,00
23	0202020304	Dosagem de Hemoglobina	360	2,78	1.000,80
24	0202020363	Eritrograma (Eritrocitos,	600	2,78	1.668,00
25	0202020371	Hematocrito	600	1,58	948,00
26	0202020380	Hemograma completo	1.800	4,15	7.470,00
27	0202020398	Leocograma.	600	2,78	1.668,00
28	0202030075	Determinação fator reumatoide	120	2,89	346,80
29	0202030644	Pesquisa de anticopos contra	600	18,90	11.340,00
30	0202030679	Pesquisa de anticorpos contra o vírus	600	18,89	11.334,00
31	0202030768	Pesquisa de anticorpos IGG	600	18,59	11.154,00
32	0202030873	Pesquisa de anticorpos IGM	600	10,07	6.042,00
33	0202031110	Teste de VDRL de sífilis	600	2,87	1.722,00
34	0202031179	VDRL p/ detecção de sífilis em estante	360	2,87	1.033,20
35	0202040089	Pesquisa de larvas nas fezes	1.200	1,69	2.028,00
36	0202040127	Pesquisa de ovos e cistos de	360	1,69	608,40
37	0202010600	Potássio	240	1,19	285,60
38	0202030105	Dosagem de antígeno protástico e livre -	360	16,46	5.925,60
39	0202020169	Dosagem de anticoagulante	360	4,15	1.494,00
40	0202030474	Pesquisa de antiestreptolisina ASLO	120	2,88	345,60
41	0202080080	Urocultura	360	8,46	3.045,60
42	0202010414	Dosagem de fosfatase acida total	360	2,08	748,80
43	0202031012	Dosagem de Fator Reumatoide	600	4,06	2.436,00
43	0202020070	TS.TC	600	2,81	1.686,00
45	0203010019	Exame Citopatológico Cérvico	3.500	6,97	24.395,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 145.890,20

_____, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, PROCESSAMENTO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FREI DE MIGUELINHO/PE A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, CREDENCIAMENTO Nº 0001/2021.

Aos xxx dias do mês de xxxx de dois mil e vinte e um, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** sediada na Avenida Presidente Kennedy snº. – Centro – Frei Miguelinho - PE através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no **CNPJ/MF sob nº. 13.811.409/0001-30**, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato contratual representado pelo Sr. **JOSÉ LUIZ DE MOURA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Bento Loiola, nº 70, Apart. Nº 2003-A – Casa Amarela – Recife-PE, CEP: 52.051-340; RG sob nº 1877334 SSP-PE e inscrita no CPF/MF sob nº. 225.185.174-72 com a interveniência do **MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO** pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 - Bairro do Centro - inscrito no CNPJ/MF sob nº. 11.361.854/0001-10 representado por sua atual prefeita Sra. **Adriana Alves Assunção Barbosa**, brasileira, casada, assistente social, residente e domiciliada na Rua Lagoa de João Carlos snº. – Distrito de Lagoa de João Carlos - Frei Miguelinho – PE; inscrita no CPF/MF sob nº. 545.777.724-34, com endereço especial na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 - Centro – Frei Miguelinho - PE e a empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede a XXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a XXXXXXXX, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 (CREDENCIAMENTO Nº 001/2021)**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS** que será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a contratação de prestação serviços técnicos continuados, o credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, para a realização de exames laboratoriais Clínicos, com remuneração de acordo com a tabela SIA/SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – A prestação de serviços de saúde ocorrerá durante 12(doze) meses, em estrita consonância com as atividades desta municipalidade, podendo ter o prazo prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA– A prestação de serviços técnicos na área de saúde abrange os seguintes serviços:

ITEM	CÓDIGO DO	PROCEDIMENTOS	QUANT.	VALOR	VALOR
01	0202010120	Dosagem de Ácido úrico	360	1,89	680,40
02	0202010180	Dosagem de Amilase	360	2,30	828,00
03	0202030474	Aeo	180	2,90	522,00
04	0202030318	Anti HW	360	18,59	6.692,40
05	0202060217	BHCG	120	7,90	948,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

06	0202010201	Dosagem de Bilirrubinas total e frações	600	2,07	1.242,00
07	0202010295	Dosagem de Colesterol total	1.800	1,89	3.402,00
8	0202010279	Dosagem de Colesterol HDL	1.800	3,55	6.390,00
09	0202010287	Dosagem de Colesterol LDL	1.800	3,55	6.390,00
10	0202010317	Dosagem de Creatinina	1.800	1,89	3.402,00
11	0202020142	Cogulograma	600	2,77	1.662,00
12	0202010422	Dosagem de fosfatase alcalina	240	2,04	489,60
13	0202010473	Dosagem de Glicose	1.200	1,89	2.268,00
14	0202010503	Dosagem de hemoglobina glicosilada	360	7,91	2.847,60
15	0202010554	Dosagem de Lipase	240	2,30	552,00
16	0202010600	Dosagem de potássio	360	1,91	687,60
17	0202010643	Dosagem de Transaminase	600	2,06	1.236,00
18	0202010651	Dosagem de TGP	600	2,05	1.230,00
19	0202010678	Dosagem de triglicerídeos	720	3,56	2.563,20
20	0202010694	Dosagem de Ureia	600	1,89	1.134,00
21	0202020029	Contagem de plaquetas	600	2,77	1.662,00
22	0202020070	Determinação de tempo de coagulação	120	2,80	336,00
23	0202020304	Dosagem de Hemoglobina	360	2,78	1.000,80
24	0202020363	Eritrograma (Eritrocitos,	600	2,78	1.668,00
25	0202020371	Hematócrito	600	1,58	948,00
26	0202020380	Hemograma completo	1.800	4,15	7.470,00
27	0202020398	Leucograma.	600	2,78	1.668,00
28	0202030075	Determinação fator reumatoide	120	2,89	346,80
29	0202030644	Pesquisa de anticorpos contra	600	18,90	11.340,00
30	0202030679	Pesquisa de anticorpos contra o vírus	600	18,89	11.334,00
31	0202030768	Pesquisa de anticorpos IGG	600	18,59	11.154,00
32	0202030873	Pesquisa de anticorpos IGM	600	10,07	6.042,00
33	0202031110	Teste de VDRL de sífilis	600	2,87	1.722,00
34	0202031179	VDRL p/ detecção de sífilis em estante	360	2,87	1.033,20
35	0202040089	Pesquisa de larvas nas fezes	1.200	1,69	2.028,00
36	0202040127	Pesquisa de ovos e cistos de	360	1,69	608,40
37	0202010600	Potássio	240	1,19	285,60
38	0202030105	Dosagem de antígeno prostático e livre -	360	16,46	5.925,60
39	0202020169	Dosagem de anticoagulante	360	4,15	1.494,00
40	0202030474	Pesquisa de antiestreptolisina ASLO	120	2,88	345,60
41	0202080080	Urocultura	360	8,46	3.045,60
42	0202010414	Dosagem de fosfatase ácida total	360	2,08	748,80
43	0202031012	Dosagem de Fator Reumatoide	600	4,06	2.436,00
43	0202020070	TS.TC	600	2,81	1.686,00
45	0203010019	Exame Citopatológico Cérvico	3.500	6,97	24.395,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 145.890,20

MODO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Parágrafo Primeiro - Os atendimentos deverão ser realizados no Hospital e Maternidade João Alexandre de Oliveira Frei Miguelinho e os beneficiários/usuários do SUS se identificarão mediante apresentação da guia



de encaminhamento devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com documento de identificação.

Parágrafo Segundo - A marcação dos exames será realizada pela Secretaria Municipal Saúde de Frei Miguelinho, mediante a apresentação da guia de requisição;

Parágrafo Terceiro - As guias de requisição deverão ser autorizadas pela Unidade de Saúde de referência do paciente, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo solicitante, conforme protocolos do Ministério da Saúde;

Parágrafo Quarto - Os procedimentos (exames) devem ser realizados sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário;

Parágrafo Quinto - A realização e entrega dos exames serão de responsabilidade, unicamente, da pessoa jurídica credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos;

Parágrafo Sexto - A entrega dos resultados dar-se-á no local e na hora de realização dos exames;

Parágrafo Sétimo - A pessoa jurídica credenciada será responsável pelo material necessário à realização do procedimento;

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA – Fica estabelecido o custo total para a execução dos serviços de R\$ (.....), pagos conforme prestação dos serviços.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia de cada mês, após a emissão da Nota de Empenho/Sub-empenho no Setor de Contabilidade da Secretaria de Saúde Municipal de Frei Miguelinho, depois de cumpridos todos os estágios legais da despesa. O crédito se dará através de Ordem Bancária, com depósito em conta corrente da licitante.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados na tabela SIA/SUS emitida pelo Ministério da Saúde em vigor na data do atendimento, conforme disciplinado no art. 26 da Lei 8080/90.

Parágrafo Segundo - Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela Secretaria Municipal de Saúde de Frei Miguelinho/PE.

Parágrafo Terceiro - O Fundo Municipal de Saúde de Frei Miguelinho/PE efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo do Fundo Municipal, localizado na Av. Presidente Kennedy, s/sn, Centro, nesta cidade.

Parágrafo Quarto - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto - O credenciado não poderá, em hipótese alguma, cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer valor adicional dos serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pela Secretaria de Saúde Municipal de Saúde de Frei Miguelinho/PE sob pena de descredenciamento e/ou outras medidas judiciais cabíveis.



Parágrafo único. A CONTRATADA assume responsabilidade pelo recolhimento de eventuais obrigações sociais, tributárias e previdenciárias decorrentes da execução do presente contrato.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos oriundos recursos próprios, consignados no orçamento anual vigente através das dotações:

Orgão orçam.: 14000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa : 2705- Atenção básica a Saúde da população

Ação: 2.179 Manutenção da Ações da Atenção Básica

Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 3-MS-1.211.000 Receita de impostos e Transferências de Impostos-Saúde

Orgão orçam.: 14000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa : 2705- Atenção básica a Saúde da população

Ação: 2.179 Manutenção da Ações da Atenção Básica

Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 52 – MS-1.214.0000 Bloco de Custeio Manutenção das Ações Serviços Públicos de Saúde

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato entrará em vigor após a sua assinatura e o seu prazo contratual será de 12(doze) meses, tendo início em XXX de XXXX e término em XX de XXXX de 2022, podendo ser prorrogado para completar o prazo contratual, bem como ser renovado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses e/ou ao limite do valor carta-convite (art. 23, II, alínea a, da Lei 8.666/93), observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam:

- a) se os serviços foram prestados regularmente;
- b) se a CONTRATADA não sofreu punições de natureza pecuniária;
- c) se a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) se o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração; e
- e) se a CONTRATADA manifestar expressamente interesse na prorrogação.

Parágrafo único. Em caso de prorrogação, cada vez que esta ocorrer, o valor da proposta será reajustado segundo o índice de variação acumulado do IGP-M/FGV ou outro índice que o substitua, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA – Durante a vigência dos contratos, a execução dos serviços será fiscalizada por representante da CONTRATANTE, designado pelo titular da Secretaria Saúde Municipal.



Parágrafo único - Caberá à FISCALIZAÇÃO o recebimento da nota fiscal ou fatura apresentada pela CONTRATADA e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento. atividades a serem desenvolvidas, estas indicadas na cláusula terceira deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA – Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Frei Miguelinho o número total de serviços contratados, ressalvadas as exceções previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Prestar atendimento a todos os encaminhamentos liberados pela rede Municipal de Saúde de Frei Miguelinho para os procedimentos que estarão credenciados a realizar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Atender ao paciente do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Esclarecer ao paciente do SUS sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre seus exames.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Emitir resultados dos exames na mesma data da realização dos mesmos, identificando o procedimento, nome do cliente, unidade de procedência, e profissional solicitante em papel timbrado da secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Manter sempre atualizado o cadastro dos usuários, o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, permitindo o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Colher na GAA (Guia de Autorização Ambulatorial) a assinatura do paciente ou de seu representante legal;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução dos serviços;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao SUS, a Secretaria de Saúde de Frei Miguelinho ou ao paciente;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Executar, conforme a melhor técnica, os serviços de saúde contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria;

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Apresentar mensalmente à Secretaria de Saúde de Frei Miguelinho, produção e fatura dos serviços prestados;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Manter atualizado o cadastro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) informando sempre que houver alterações de ordem estrutural e/ou do quadro funcional;

DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste contrato, não manterá com a CONTRATANTE qualquer vínculo de natureza empregatícia, previdenciária ou trabalhista.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados e aceitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Aplicar-se-á ao Credenciado multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Saúde do Município de Frei Miguelinho no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo do Credenciado, será aplicado ao mesmo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas ao Credenciado, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Frei Miguelinho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Em qualquer dos casos mencionados nas cláusulas Vigésima Oitava e Nona deste Contrato, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nas cláusula Trigésima Primeira, item b e c deste Contrato, seguida da comunicação a toda Administração da Prefeitura de Frei Miguelinho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade ao Credenciado será assegurado ao mesmo o contraditório e a ampla defesa.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – Aplicam-se ao presente contrato, além do disposto na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – Os casos omissos serão acordados entre as partes contratantes, devidamente lavrados circunstancialmente em termo aditivo, sem jamais poderem revogar as cláusulas e condições neste estabelecidas, sem justo motivo.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser modificado, quando se fizer necessário, através de termo aditivo nos termos da Lei n.º 8.666/93, devendo, em caso de prorrogação, após um ano, ter seu preço reajustado com base no IGP-M/FGV ou outro índice que o substitua, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - É expressamente vedado ao Credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – As partes contratantes por estarem de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santa Maria do Cambucá para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim haverem acordado, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito legal,

Frei Miguelinho/PE, de de 2021.

Contratante

Contratado

Testemunha:

Nome: _____ CPF:

Nome: _____ CPF:



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

PROCESSO LICITATÓRIO N ° 010/2021
CREENCIAMENTO N° 001/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, PROCESSAMENTO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS, COM REMUNERAÇÃO DE ACORDO COM A TABELA SIA/SUS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO.

DECLARAÇÃO ÚNICA

DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI QUE:

- 1 - que até a presente data de entrega dos envelopes para o CREDENCIAMENTO em epígrafe, nenhum fato ocorreu que nos inabilite a participar do presente credenciamento, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93.
- 2 - aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação.
- 3 - executaremos os serviços objeto deste CREDENCIAMENTO de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
- 4 - não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa ou aposentado, nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta empresa, a fiscalização dessa vedação (Artigo 18, XII da Lei federal 12.919/2013).
- 5 - temos conhecimento, conforme a norma legal vigente, que é proibido de fornecer a terceiros quaisquer tipos de informações que tenha obtido por ocasião da execução contratual, extensivo aos nossos funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa a nos vinculados.
- 6 - Nosso endereço para correspondência, é __, o telefone para contato é (XX) XXXX.XXXX, e nosso e-mail é xxxxxxxx@xxxxxx.

_____, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, PROCESSAMENTO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS, COM REMUNERAÇÃO DE ACORDO COM A TABELA SIA/SUS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ nº.: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ BAIRRO: _____

ESTADO: _____ .CEP: _____

NOME COMPLETO CONTATO: _____

FONE: () _____ FAX: () _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): _____

Retiramos, através do acesso ao sítio www.freimiguelinho.pe.go.br – Diário Oficial, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Os interessados, ao retirar o edital pelo site, devem preencher o recibo de entrega de edital e remetam a Comissão de licitações, por meio do e-mail cplfrei2017-2020@outlook.com. A não remessa do recibo exime a Comissão de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO**

Em cumprimento às disposições contidas na Lei 8.666/93, informamos aos interessados que o Município de Frei Miguelinho realizará a licitação abaixo indicada.

LICITAÇÃO	OBJETO	DATA/HORÁRIO
Inexigibilidade Nº 001/2021 Credenciamento Nº 001/2021	CREDCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, PROCESSAMENTO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS, COM REMUNERAÇÃO DE ACORDO COM A TABELA SIA/SUS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, conforme especificações deste Edital. Informações: www.freimiguelinho.pe.gov.br no Diário oficial Telefone: (81)3751-1154 R. 208.	A partir de 19/07/2021 das 08:00 às 12:00hr

Augusto César Pinto do Nascimento
CPL



CERTIDÃO

Certifico que afixei no quadro de avisos de amplo acesso ao público da Prefeitura de Frei Miguelinho Municipal, o aviso da realização do **CREENCIAMENTO Nº. 001/2021**, que tem por objeto o **CREENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, PROCESSAMENTO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS, COM REMUNERAÇÃO DE ACORDO COM A TABELA SIA/SUS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**, conforme especificações e quantitativos, constantes do Edital de Credenciamento.

Frei Miguelinho, 16 de julho de 2021.

Lilian Alves de Lima
Membro